



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : DANIEL CASSIANO ZUCATO

CNPJ/CPF : 039.850.106-84

Empreendimento : FAZENDA ARAPUÁ

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda COTOVELO número/km S/N Bairro BARRA DO CAPÃO E VEREDINHA Cep 39250-000 Lassance - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Varzelândia (LAT) -15.6855, (LONG) -43.8359

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS CADASTRO

Processo Administrativo Licenciamento : 1736/2020

Motivo da decisão:

Indeferido devido a competência para licenciar a atividade G-02-07-0 CLASSE 2, ser do Município de Varzelândia através da CODANORTE.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 17/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 17/06/2021 15:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.